



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO N° 12 /97

*Revoga o item n° 1 do Provimento n°
12/80, de 31 de outubro de 1980.*

O Desembargador JOÃO MARTINS, Corregedor
Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribui-
ções e,

Considerando o disposto no artigo 41, da Lei Federal
n° 8.935, de 18 de novembro de 1994, que regulamentou o artigo 236
da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de regis-
tro,

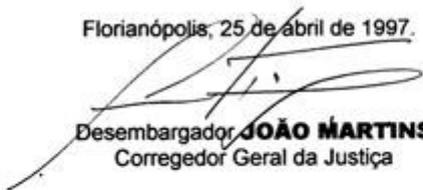
Considerando o despacho constante dos autos do
processo n° CGJ-153/96, respondendo consulta formulada pelo Juiz
de Direito da comarca de Ponte Serrada, entendendo que é desneces-
sária a rubrica do juiz nas folhas dos livros obrigatórios dos cartórios
extrajudiciais,

RESOLVE:

1. Revogar o item n° 1, do Provimento n° 12/80, de 31
de outubro de 1980.
2. Este Provimento entra em vigor na data de sua
publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Florianópolis, 25 de abril de 1997.


Desembargador **JOÃO MARTINS**
Corregedor Geral da Justiça

SICO / 1442

DJE-05.05.97